CONTRATO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES

Partes Contratantes:

Landim Enterprise, com sede em Jaguariúna, doravante denominada "Prestadora de Serviços", representada por Rafael David Paes Landim Rodrigues da Silva.

WFON Engenharia, com sede em Jaguariúna, doravante denominado "Cliente", representado por Wellington Fabio.

1. OBJETO

1.1. Este contrato estabelece os termos e condições para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos e softwares, conforme descrito no Anexo A deste contrato.

2. PERÍODO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá início em 29/09/2023 e terá uma duração de um (1) ano a partir dessa data.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A Prestadora de Serviços concorda em fornecer os seguintes serviços de manutenção durante a vigência deste contrato:

a) Manutenção preventiva dos equipamentos listados no Anexo A;

b) Suporte técnico para correção de problemas e falhas dos equipamentos e softwares mencionados no Anexo A;

c) Atualizações e patches de software necessários para garantir o funcionamento adequado dos sistemas;

d) Assistência técnica remota e/ou presencial, conforme necessário.

3.2. Todos os serviços serão realizados de acordo com os padrões da indústria e com o devido cuidado e habilidade profissional.

4. RESPONSABILIDADES DO CLIENTE

4.1. O Cliente concorda em:

a) Fornecer acesso aos equipamentos e sistemas listados no Anexo A;

b) Informar prontamente a Prestadora de Serviços sobre qualquer problema ou falha nos equipamentos ou softwares;

c) Pagar as taxas acordadas de acordo com a seção 5 deste contrato.

5. PAGAMENTO

5.1. O Cliente concorda em pagar à Prestadora de Serviços uma taxa de manutenção mensal no valor de R$ 6.537 de acordo com os termos de pagamento especificados no Anexo B deste contrato.

6. GARANTIA

6.1. A Prestadora de Serviços garante que os serviços serão executados de maneira profissional e em conformidade com os padrões da indústria. A garantia não cobre danos causados por uso indevido, abuso ou negligência.

7. RESCISÃO

7.1. Qualquer das partes poderá rescindir este contrato mediante notificação por escrito à outra parte, se a outra parte não cumprir as obrigações contratuais.

8. LEI APLICÁVEL E JURISDIÇÃO

8.1. Este contrato será regido pelas leis do [Estado/País] e qualquer disputa decorrente deste contrato será submetida à jurisdição exclusiva dos tribunais do [Estado/País].

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Qualquer modificação ou emenda a este contrato deve ser feita por escrito e assinada por ambas as partes.

Este contrato de manutenção de equipamentos e softwares é aceito e celebrado pelas partes mencionadas acima na data 29/09/2023.

Landim Enterprise

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

WFON Engenharia

Assinatura: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Representante: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_